

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12 de janeiro de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1074063-82.2014.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Fratto Fomento Mercantil Ltda**
 Falido (Passivo): **Exotech Serviços Profissionais Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Homologo como Quadro Geral de Credores provisório o edital publicado, com a ressalva de que os incidentes de créditos pendentes de decisão final poderão integrá-lo, caso julgados procedentes, aditando-se o quadro, sem a necessidade de nova publicação.

Informe a administradora judicial se há ainda ativos a arrecadar, e, em caso negativo, apresente proposta de pagamento, ficando desde logo arbitrados seus honorários, bem como de seus auxiliares, em 5% do saldo em conta da massa falida.

Int.

São Paulo, 12 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA